



**LEI Nº 1.830/2023**  
**DE 5 DE ABRIL DE 2023**

**“Dispõe sobre a oficialização no Município de Pinhalzinho do relevante interesse público e social do ‘Conjunto das Condecorações’ instituídas pelo Conselho de Honrarias da Associação dos Ex-Combatentes da Região Bragantina”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**, Estado de São Paulo aprovou e eu, **PAULO ROGÉRIO PEREIRA**, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica oficializado o relevante interesse público e social do "Conjunto das Condecorações" instituído pelo Conselho de Honrarias da Associação dos Ex-Combatentes da Região Bragantina.

**Art. 2º** - A providência disposta na cabeça deste artigo refere-se à mera oficialização do reconhecimento, sem qualquer ônus ao Erário Municipal.

**Art. 3º** - A Medalha "TRIBUTO AOS HERÓIS DA FEB " é assim descrita:

a) Anverso: em ouro, escudo polaco de 40mm (quarenta milímetros) de largura por 41mm (quarenta e um milímetros) de altura, ao centro em destra imagem de um soldado, a sinistra o brasão da FEB, em chefe ave gavião real e centro de ponta lema em caracteres maiúscula VENI, VIDI, VICI (Vim, Vi, Venci)

b) Verso: ao centro caracteres maiúsculos MEDALHA TRIBUTO AOS HERÓIS DA FEB.

c) Fita: A medalha pende de uma fita de gorgorão de 40mm (quarenta milímetros) de largura e 50mm (cinquenta milímetros) de altura listrada do centro às extremidades em argante, blau, or e sinople.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Pinhalzinho, 05 de abril de 2023.

**Paulo Rogério Pereira**  
Prefeito Municipal

**Publicado no Diário Oficial do Município em 11/04/2023 - Edição 539/2023**